



## EDITAL

PROCESSO N.º 1907.11/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2207.11/2021

As Secretarias Municipais de: Educação; Saúde e Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio de sua PRESIDENTE DA CPL, nomeada pela Portaria nº 014 de 04 de Janeiro de 2021 e assessorado pela Equipe de Apoio, nomeada através desta mesma Portaria, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos:

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE.
- **Data de Abertura:** 12 de agosto de 2021
- **Horário:** 09:00h
- **Local:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Acaraípe, localizada à Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acaraípe/CE.

O edital do certame será disponibilizado gratuitamente através do site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br)

### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAÍPE/CE**, conforme projeto básico em anexo.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
- 1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
- 1.2.4. Anexo IV - Modelo da “Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos”, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02;



- 1.2.5. Anexo V - Modelo de "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação";
- 1.2.6. Anexo VI - Modelo de "Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos";
- 1.2.7. Anexo VII - Modelo de "Declaração de Fato Superveniente";
- 1.2.8. Anexo VIII - Modelo de "Declaração microempresa e empresa de pequeno porte"

## **2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Acarape ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica com falência decretada, declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação/proposta de preços via fac-símile, por meio eletrônico ou similar, sendo admitido a via postal, desde que apresentada em tempo hábil, em conformidade com o Item 3.0 do Edital, sendo que a Presidente da Comissão de Licitação não se responsabilizará pela entrega em local diverso do local da realização do certame.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Acarape/CE.





2.2. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Portal das Licitações-TCE e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acaraípe/CE.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

### **3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E DA “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços”.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos aos Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO/CNPJ

II – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO/CNPJ

### **4.0. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de



Acarape/CE, em data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preços", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração pública ou particular, para manifestar-se em seu nome, procurações estas com identificação do número do processo licitatório.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

## 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

### 5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Aracarape/CE, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação;
- b) registro comercial, no caso de empresário;



- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - c.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- f) alvará de funcionamento emitido pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) documento de identidade (com foto) e CPF dos sócios;

### 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no cadastro de nacional de pessoa jurídica (CNPJ) da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários, devidamente registrados no órgão competente;
  - b.2) As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;
  - b.3) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrada no órgão competente;
  - b.4) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o Instrução Normativa nº 2.023 de 28 de abril de 2021, da Receita Federal do





Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de julho do corrente exercício.

b.5) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmado ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento emitido por órgão oficial que se enquadram na condição de ME ou EPP.

b.5.1) A não apresentação de documentos descritos no item anterior não tornará a licitante inabilitada, entretanto, a licitante não poderá fazer uso dos benefícios descritos na LC 123/2006.

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da licitação, comprovação esta através do balanço patrimonial vigente.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado (neste último, faz necessário o reconhecimento de firma) que ateste a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 5.6. Das Demais Declarações:

a) declaração de que se encontra idônea e que não tem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo-se, os casos previstos quanto as prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.





GOVERNO MUNICIPAL DE

**ACARAÍPE***Uma nova história.*

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.

5.12. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ, salvo, aqueles documentos que, por expressa determinação legal, seja válido para a matriz e filial.

## 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal e CPF ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço unitário e total para cada Lote;

6.1.2. A identificação, telefone e endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução dos serviços que será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com o Anexo II deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, estada, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

6.1.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.



- 6.1.8. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 6.1.9. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações do Edital e seus anexos.
- 6.1.10. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 6.1.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.1.12. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 6.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.1.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Recebidos os envelopes "1 - Documentos de Habilidação, "2 – Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preços lacrados.
- 7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.



7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Acaraí/CE dispuser, na forma da lei.

## 8.0. DO JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇO)

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, menor preço por Lote desde que observadas às especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;





8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme instrumento convocatório, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate, deverá abster-se do uso desta prerrogativa caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade e das responsabilidades cabíveis.

8.2.9. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.10. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

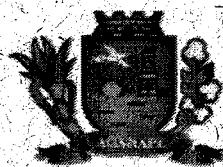
9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstaciado, obedecka a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço unitário e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

10.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.



10.4. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme índice de inflação, nos termos da Lei 10.192/2001.

## 11.0. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal de Acaraípe/CE nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Acaraípe/CE.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

12.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar quanto a execução dos serviços.

12.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

12.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

12.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 13.0. DAS PENALIDADES



13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco), dias a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **14.0. DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

14.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

14.1.1.2. Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos serviços.



- 14.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente,
- 14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 14.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.
- 14.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 14.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 14.6. Não caberá recurso quando se tratar de rescisão amigável, destarte o cumprimento da norma que a autorize.
- 14.7. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.
- ## 15.0. DOS RECURSOS
- 15.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Acarape/CE dispuser, na forma da lei.
- 15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.
- 15.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Acarape/CE não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



15.5. Interposto recurso, dele será dado ciênciâ às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Acarape/CE dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

15.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

## **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

16.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## **17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Infraestrutura e Meio Ambiente**

**Programa:** 15.122.0007.2.037.0000 – Gestão Adm. da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



### Educação

**Programa:** 12.368.0007.2.069.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### Saúde

**Programa:** 10.122.0007.2.089.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

19.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.



19.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Acarape/CE, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

19.11. A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

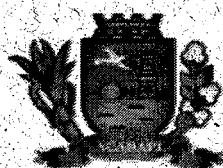
19.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

19.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Acarape, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Acarape/CE, 23 de julho de 2021.

Eveline Rochelle de Oliveira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

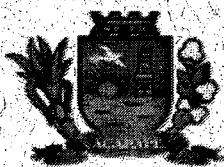


## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIOS, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE de acordo com o processo administrativo nº 1907.11/2021, conforme discriminado abaixo.

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas, junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Educação	Mês	12	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
2.	Prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas, junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Saúde	Mês	12	R\$ 4.316,66	R\$ 51.799,92
3.	Prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas, junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Mês	12	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00



## I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E EQUIPE TÉCNICA:

### Etapa 01 – Desenvolvimento do Planejamento:

Identificação das demandas por aquisições, serviços e obras através de reuniões de planejamentos, buscando a definição de prioridades e buscando a captação de recursos.

### Etapa 02 – Gestão:

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de captação e gestão de recursos federais e estaduais a partir das atividades abaixo:

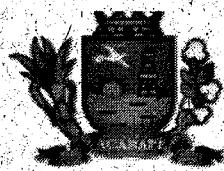
1. Acompanhamento em todas as fases (Proposição, Celebração/Formalização, Execução e Prestação de contas) do convênio, contrato de repasse ou Termo de Parcerias;
2. Elaboração de Propostas e Projetos;
3. Cadastramento de propostas no Portal de Convênios, Contrato de Repasse ou Termo de Parceria do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do Governo Federal;
4. Cadastramento de propostas no Portal de Convênios, Contrato de Repasse ou Termo de Parceria do Governo Estadual – E-Parcerias e demais sistemas do Governo Estadual
5. Apresentação dos projetos do Município aos ministérios e demais órgãos Federais;
6. Apresentação dos projetos do Município as secretarias e demais órgãos Estaduais;
7. Acompanhamento da tramitação dos projetos na capital federal, Brasília (DF);
8. Acompanhamento da tramitação dos projetos na capital estadual, Fortaleza (CE);
9. Gerenciamento do atendimento as normativas federais e estaduais do convênio, contrato repasse e termo de parcerias;
10. Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios, contratos de repasses e termos de parcerias federais, e estaduais existentes.

### Elaboração e Orientação da Prestação de Contas:

1. Prestação de Contas parciais;
2. Prestação de contas totais; e
3. Atendimento de diligências e pareceres; Assessoria na elaboração dos planos de trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares sempre que necessário.

### Etapa 03 – Atividades de Apoio:

1. Acompanhamento de Regularidade do CAUC;
2. Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;



3. Acompanhamento da regularidade na Controladoria Geral do Estado – CGE;
4. Gerenciamento dos prazos dos prazos de execução dos convênios; e
5. Gerenciamento dos prazos dos prazos de execução dos projetos.

A equipe técnica deverá ser formada por no mínimo por um profissional com experiência na área de atuação, com conhecimento da legislação pertinente e com experiência em órgãos públicos;

Destreza no manejo de Sistemas Gerenciais Automatizados e conhecimentos avançados de informática.

## **II - ORGÃOS RESPONSÁVEIS:**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;** e

**SECRETARIA DE SAÚDE.**

**III - MOTIVAÇÃO:** Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los do instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto as secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura e Meio Ambiente.

**IV - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Com relação à licitação deverá ser plenamente adotada a modalidade **TOMADA DE PREÇO** por **LOTE**, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**V - DURACÃO CONTRATUAL:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

**VI - VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** O valor total estimado da despesa é de R\$ 160.439,88 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

## **VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Infraestrutura e Meio Ambiente**

**Programa:** 0701.15.122.0007.2.037.0000 – Gestão Adm. da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Educação**

**Programa:** 1001.12.368.0007.2.069.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Saúde**

**Programa:** 1101.10.122.0007.2.089.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- O objeto do presente certame será fornecido mediante requisição dos senhores Ordenadores de Despesas ou por servidor por ele designado;
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o fornecimento dos produtos;
- Facilitar a ação da fiscalização do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAÍPE**  
Uma nova história



## IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada pertinentes aos produtos a serem entregues;
- Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- Exercer fiscalização dos produtos entregues;
- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## X - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra encargos sociais, frete impostos, taxas e outras despesas referentes à realização dos serviços contratados.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.



## ANEXO II– MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_.

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

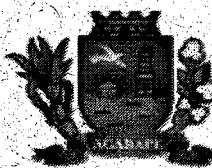
Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE.

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas, junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Educação	Mês	12	R\$	R\$
2.	Prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas, junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Saúde	Mês	12	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAÍPE**  
Uma nova história



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3.	Prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas, junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Mês	12	R\$	R\$

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

/ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acaraípe, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Município de Acaraípe, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acaraípe, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma da Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.
- 1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUÂNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela a entrega dos produtos descritos na cláusula segunda deste instrumento.
- 3.2. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, na proporção da execução dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/Ordens de Compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestado pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas; observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados na cláusula segunda deste instrumento.
- 3.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape – CE.
- 3.4. A Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias.
- 3.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.4.2. Para cada Ordem de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 3.4.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.4.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.5. Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 3.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá duração até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acaraípe, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:  
Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais/serviços utilizados, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei; sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de



acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acarape por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acarape;

6.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.10. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape.

6.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.12. O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;

6.13. A Empresa Contratada deverá atender ainda a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de que o objeto foi executado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no



prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Acarape, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.

8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Acarape rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

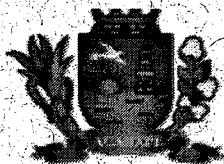
8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Acarape pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Acarape, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.





9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Acarape, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica Operacional da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
Uma nova história



responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
do Município de Acarape  
**CONTRATANTE**

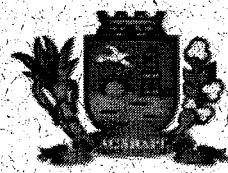
\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Empresa \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL DE

**ACARAÍPE**

Uma nova história



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

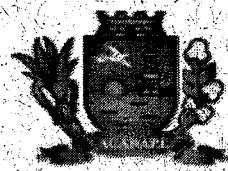
A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ...., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Tomada de Preço N.º ....., a realizar-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ , às \_\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
Uma nova história



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUÉ NÃO EMPREGA MENOR

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... , sediada à  
Rua/Av ..... (Endereço Completo), declara,  
para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos  
constantes do Edital Tomada de Preço N.º ..... , e de seu(s)  
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às  
exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação  
relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAÍPE**  
Uma nova história



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

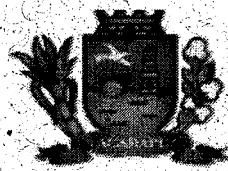
Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A ..... (Razão Social da empresa) ..... CNPJ  
nº ..... localizada à .....  
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93,  
que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura  
Municipal de Acaraípe/ Secretaria de ..... que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar  
imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer,  
por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em  
especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAÍPE**  
Uma nova história



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... , sediada à  
Rua/Av ..... (Endereço Completo), declara,  
para todos os fins de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação, vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)